



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº223/82 -

SÚMULA: Autoriza elevar os vencimentos mensais dos Servidor Municipal em regime da C.L.T. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à elevar os vencimentos mensais dos Servidores Municipais em regime da C.L.T. entre 30% a 60% do vencimento referente ao mês de Dezembro de 1982.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à regulamentar a matéria por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 01 de Janeiro de 1983 revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente
Castelo Branco, 09/Novembro/1.982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
-Prefeito Municipal-